



**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 06/2022**  
**PROCESSO Nº 1475/2022**

O **MUNICÍPIO DE IÚNA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominada **CEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO CÓRREGO PONTE ALTA**, pessoa jurídica de direito privado, instituição sem fins lucrativos, com sede na localidade de Ponte Alta, Zona Rural de Iúna/ES, CEP 29.390-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.006.557/0001-89, representada por seu presidente, **SEBASTIÃO ALFREDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, agricultor, casado, portador do CPF nº 837.969.087-72 e RG nº 053665675-RJ, residente e domiciliado no lugar denominado Córrego Ponte Alta, Zona Rural de Iúna/ES, CEP: 29.390-000, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO:**

O presente **TERMO** tem por objeto a **Cessão de Uso** de 01 (um) Micro trator Diesel monocilindrico, partida elétrica com potencia mínima de 10 CV, 2000 RPM, seis marchas a frente e duas a ré e tomada de para tração 4X4, marca Changghai, nº serial S1100A2, ano 2008, nº de patrimonio do Micro Trator 011107, nº de patrimonio da carreta acoplada 011110 e enxada rotativa Kawashima ZT, em perfeito estado de conservação, pertencente à **CEDENTE** em favor da **CESSIONÁRIA**, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira:** O prazo fixado no “caput” poderá ser prorrogado mediante a celebração de **Termo de Aditamento**, desde que a **CESSIONÁRIA** manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo, 30 dias antes do término da vigência deste instrumento de Cessão de Uso e aceito pela **CEDENTE**.

**Subcláusula Segunda:** A **CEDENTE**, a qualquer momento poderá revogar a presente **Cessão de Uso** caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela **CESSIONÁRIA**.

**Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES:**

Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

I- zelar pela integridade do(s) bem(ns), conservando-o(s) em perfeito estado e

*Sebastião Alfredo de Oliveira*



responsabilizando-se pelos custos operacionais de uso e conservação do(s) mesmo(s);

II- devolver o(s) bem(ns), objeto(s) do presente ajuste, em perfeitas condições ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada;

III- executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção do(s) bem(ns) de modo a mantê-los em bom estado de conservação e uso;

IV- responsabilizar-se integralmente, no âmbito administrativo e/ou judicial, perante o Município ou a terceiros, por eventual dano causado pela má utilização do(s) bem(s);

V- em caso de perda, a qualquer título ou dano(s) no(s) bem(ns) cedido(s) ressarcir a **CEDENTE** pelos prejuízos causados, podendo, a critério da **CEDENTE**, tal reposição ser realizada por bem(ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

VI- arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da presente Cessão de Uso;

VII- permitir à **CEDENTE** a fiscalização do(s) bem(ns) e dos trabalhos desenvolvidos.

#### Cláusula Terceira - DA EXTINÇÃO:

O presente contrato será rescindido:

I- no prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;

II- por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;

III - por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

IV- pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

#### Cláusula Quarta - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O referido instrumento tem validade de 02 (dois) anos a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes.

#### Cláusula Quinta - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela CESSIONÁRIA até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### Cláusula Sexta - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização acerca do cumprimento das obrigações avençadas pela cessionária fica rá sob

*Selva Antunes Colpo do de Oliveira*



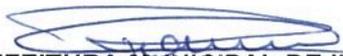
responsabilidade do Secretário Municipal de Agricultura e Interior e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

**Cláusula Sétima - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Iúna, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente instrumento de **Termo de Cessão de Uso de Bem** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Iúna/ES, 18 de maio de 2022.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

**Romário Batista Vieira - Prefeito**

  
**ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO CÓRREGO  
PONTE ALTA**

**Sebastião Alfredo de Oliveira / ou procurador legalmente habilitado**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**Considerando** que a finalidade do Fundo Cidades, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013 é apoiar investimentos nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

**Considerando** que o artigo 11-B, da Lei Complementar 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

**Considerando** ainda que essa publicação deve identificar por projeto, a área beneficiada, as diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 4º. I do decreto nº 3501-R/2014.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao dispositivo na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 3501-R/2014 os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Iúna, explicitando suas áreas de investimentos, diretrizes e prioridades atendidas:

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ (ES)	PRIORIDADE (S)
Projeto Plano Municipal de Águas	Urbana	Dec.5074-R Art. 6º	Dec.5074-R Art. 6º Portaria 002-R
Projeto Construção Escola Dr. Nagem Abikahir	Urbana	Dec.5074-R Art. 6º	Dec.5074-R Art. 6º Portaria 002-R
Projeto Construção de Casas habitacionais	Urbana	Dec.5074-R Art. 6º	Dec.5074-R Art. 6º Portaria 002-R

**Art. 2º** - Os projetos constantes deste decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei Complementar Estadual nº 712 de 13 de setembro de 2013 e Lei Municipal nº 2.496 de 02 de outubro de 2013.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna-ES, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (18/05/2022).**

**ROMARIO BATISTA VIEIRA**  
Chefe do Poder Executivo  
Protocolo 853105

#### RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Nº 06/2022. Processo nº 1475/2022. Partes: Mun. Iúna X Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares do Corrego Ponte Alta. Objeto: cessão de uso de 01 (um) micro trator diesel, marca Changghai, monocilíndrico, nº serial S1100A2, ano 2008. A vigência será de dois anos a partir da assinatura.

**ROMARIO BATISTA VIEIRA**  
PREFEITO  
Protocolo 853065

#### Permissão de Adesão a Ata

O Município de Iúna/ES torna público, que permitiu adesão para o seguinte Órgão: Prefeitura Irupi/ES, ATA nº 025/2022, Pregão Presencial nº 008/2022, PRC 3657/2021, Código CidadES: 2022.037E0700001.03.0014.

18 de maio de 2022.  
Romário Batista Vieira  
Prefeito

**Protocolo 853101**

#### RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Nº 01/2022. Processo nº 1296/2022. Partes: Mun. Iúna X Associação dos Agricultores Familiares da Barra dos Pilões. Objeto: cessão de uso de 01 (um) elevador modelo ELSS 05" X 7,90M serie nº 22078 marca Pinhalense com motor 60HZ. A vigência será de dois anos a partir da assinatura.

**ROMARIO BATISTA VIEIRA**  
PREFEITO

**Protocolo 853112**

#### Linhares

#### COMUNICADO

O Município de Linhares - ES, TORNA SEM EFEITO a publicação referente da Errata referente ao Resumo do 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 057/2021, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 12/05/2022 - Página 5 - Atos Municipais - Processo Nº 884/2020, por ter sido publicado equivocadamente no Diário Oficial do Estado.

Linhares-ES, 18 de maio de 2022  
Kátia Cilene dos Santos Félix  
Assessora Especial de Gestão  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos  
**Protocolo 853084**

#### RESUMO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES  
CONTRATADA: Mavatur Transporte e Turismo Ltda ME  
DATA ASSINATURA: 17/05/2022  
OBJETIVO: Recomposição do Equilíbrio Econômico Financeiro através de revisão no valor total de R\$ 134.041,63 (cento e trinta e quatro mil, quarenta e um reais e sessenta e três centavos), tendo em vista a elevação de insumos, conforme demonstrado em relatório técnico. As demais Cláusulas e condições do contrato supra citado, permanecerão inalteradas.  
PROCESSO: 7713/2020 e apenso nº 4577/2022  
**Protocolo 853493**

#### RESUMO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2021

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES  
CONTRATADA: Mavatur Transporte e Turismo Ltda ME  
DATA ASSINATURA: 17/05/2022  
OBJETIVO: Recomposição do Equilíbrio Econômico Financeiro através de revisão no valor total de R\$ 97.355,96 (noventa e sete mil, trezentos e cinquenta